



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

11 de janeiro de 2.017

Of.GAB.nº 033
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 031/2017

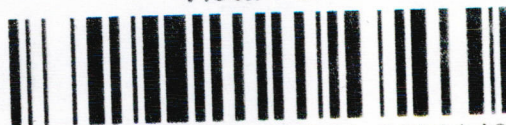
Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, de que trata a Lei 217, de 06 de dezembro de 1994.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Câmara Municipal de São João da Boa
Vista - SP



PROTOCOLO GERAL 0000042
Data: 31/01/2017 Horário: 10:13



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, de que trata a Lei nº 217, de 06 de dezembro de 1994”

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal instituído pela Lei Municipal nº 217, de 06 de dezembro de 1994, e regulamentado pela Resolução nº 01 de 12 de dezembro de 1994, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, os cargos previstos nos Anexos I, II e III desta lei.

Parágrafo único - Os cargos criados pela presente lei ficam inseridos nas respectivas Tabelas e Grupos Ocupacionais de que tratam os anexos da Lei Municipal nº 217, de 06 de dezembro de 1994 e suas alterações.

Art. 2º - As atribuições dos cargos ora criados serão fixadas por Resolução do Conselho Universitário - CONSU, observados os requisitos de provimento e o sumário de atribuições previstos no Anexo IV desta lei.

Art. 3º - Ficam revogados os requisitos exigidos na tabela “D” do anexo “I” da Lei Municipal nº 217, de 06 de dezembro de 1994 criados pela Lei 3.750, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Referência: Projeto de Lei para criação de cargos em comissão bem como os de provimento efetivo no quadro de pessoal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, autarquia municipal, submete à apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo de Chefe do Setor de Cobrança, no quadro de pessoal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Conforme acompanhado por Vossa Excelência e pela Colenda Câmara de Vereadores de nossa cidade, é visível o crescimento exponencial desta Instituição de Ensino, visto que tal desenvolvimento está crivado em aumento progressivo da quantidade de alunos que ingressam a cada ano nos cursos oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Faz-se, portanto, necessário acompanhar estas ampliações com aporte acadêmico administrativo adequado para manter a excelência na qualidade dos cursos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Com a redução de acesso aos programas de financiamento estudantil e não obstante a crise no setor industrial e comercial que afetam diretamente os estudantes e consequentemente o pagamento destes para com os compromissos assumidos com o UNIFAE, é imprescindível que um setor de Cobrança e Notificações esteja alinhado com o crescimento estratégico da Instituição, demandando profissional apto a estreitar o relacionamento entre alunos em débito e o Centro Universitário, ensejando não só nos recebimentos dos débitos, mas na possibilidade da continuidade do aluno no ambiente acadêmico até a sua formação.

Isto também nos atenta à obrigação de contar com o profissional da Área de Assistência Social que ouça a necessidade do aluno e que interceda no encurtamento da distância entre a solicitação do discente e a resposta da Reitoria sobre seu pleito, orientado pelo texto normativo que emana da Lei 11.096/2005 e Lei 12.868/2013.

Também, é imprescindível que o Chefe do Setor de Secretaria delegue funções à servidores de sua inteira confiança, que possuam reputação ilibada e de produtividade laboral positivamente destacável, com o objetivo de coordenar o cumprimento de todas as obrigações acadêmicas dentro do prazo estipulado sem drenar toda a saúde e capacidade de um único líder, o que tem sido inalcançável com o defasado quadro atual de líderes de setores no Campus. A eleição do servidor para o cargo de Assistente Acadêmico estará amparada pela plena confiança da Reitoria desta Instituição, suprimindo os princípios de excepcionalidade, chefia, confiança e livre nomeação e exoneração requeridos pelo artigo 37 da Constituição Federal no que se refere a cargos em comissão.

O UNIFAE possui o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, criado pela Lei nº 1.484, de 14 de janeiro de 2005, que instituiu o referente cargo na tabela “B” do anexo I da Lei 217, de 06 de dezembro de 1994.

É certo que se veda, constitucionalmente, a criação de cargos para o exercício de função técnica, burocrática ou operacional, de natureza puramente profissional fora dos níveis de direção, chefia e assessoramento.

No entanto, conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é vedado, ao Assessor Jurídico, por exemplo, representar esta Autarquia em Juízo, atividade que é imprescindível ao bem da administração.

Faz-se necessário então a criação dos cargos aptos a estruturar o Setor Jurídico da Instituição, prezando pelo seu bom funcionamento e a redução de custos para com escritórios externos, sendo eles o de Chefe da Assessoria Jurídica e Procurador.

Em vista deste entendimento e no intuito de seguir os ditames dos Egrégios Auditores do Colendo Tribunal supracitado, e também considerando mínima a alteração na remuneração do titular do cargo, já que este deixará o cargo



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

de Assessor para ocupar o de Chefe da Assessoria Jurídica, a aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para se dar continuidade a reestruturação do Setor Jurídico do UNIFAE.

Há de se considerar também, que obsta tal ampliação sem preocupações o fato de que a demanda por suprimentos tecnológicos nos setores e também em salas de aulas aumenta proporcionalmente ao desenvolvimento da Instituição. Para tanto, faz-se imprescindível a estruturação da Central de Apoio Tecnológico do UNIFAE, visto que a estrutura de rede e equipamentos a ser administrada não compreende somente o Campus, que já tem uma estrutura gigantesca, mas também o CETEC (Centro de Engenharia e Tecnologia), Ambulatório Médico UNIFAE, Clínica de Fisioterapia, Clínica de Psicologia e na oportunidade de eventos externos como feiras e amostras em que o UNIFAE fizer parte ou realizar.

O Ambulatório Médico UNIFAE iniciou suas atividades no dia 12 de setembro de 2016, oferecendo inicialmente 1.000 (mil) vagas mensais para atendimento à população em diversas áreas da saúde, como Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Clínica Médica e Pediatria e está instalado no prédio onde funcionava o Pronto Socorro Municipal.

Como previsto, o desenvolvimento dos trabalhos efetuados e jornada compreendida entre 07h00 e 17h00, o atendimento passa a ter necessidade de corpo de Enfermagem para auxiliar desde o atendimento até a administração do Ambulatório e também o Fisioterapeuta tem papel importante na recuperação de cirurgias e acidentes além da preparação da mulher para o parto normal ou cesariano e outras atividades de interesse público.

Em vista da necessidade de ampliação do espaço físico para comportar as atividades da Instituição, faz-se obrigatória a contratação por intermédio de concurso de um Engenheiro da Segurança do Trabalho para asseverar tal expansão pautada na prevenção de acidente e/ou doenças provindas de atividade laboral. Com trabalhos intensificados no Campus, no Centro de Integração Comunitária, no Ambulatório Médico, Centro de Engenharia e Tecnologia e na Clínica de Fisioterapia UNIFAE, as ações e programas do profissional da área de segurança do trabalho garantirá melhor e seguro rendimento da equipe multiprofissional.

Os farmacêuticos serão inseridos na equipe do Ambulatório Médico, Clínica de Fisioterapia, e principalmente nas futuras instalações da Farmácia Escola do UNIFAE, de modo que não haja defasagem no quadro de atendimento ao público interno e externo da Instituição. O Farmacêutico também será fundamental na administração, controle e regulamentação sobre medicamentos e outras atividades de interesse público e Institucional.

A ampliação traz consigo certas exasperações, visto que quanto mais espaço físico se ocupa, mais distantes os setores ficam e os alunos ficam afoitos em busca de informação. Fato que, infelizmente nem todos os ingressantes têm o mesmo objetivo e comprometimento com os estudos e com a Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

O número de alunos ora matriculado requer Inspectores de alunos que zelem pela ordem, respeito e bom funcionamento das regras estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno desta Instituição, além da prontidão em auxiliá-los em qualquer parte do Campus.

Com o início das atividades do Ambulatório Médico UNIFAE para atendimento à população em diversas áreas da saúde, que está instalado no prédio onde funcionava o Pronto Socorro Municipal, avigorou-se a necessidade de motoristas profissionais para conduzir o deslocamento de pacientes e equipe médica com segurança. Há tempos se refletia sobre a necessidade desta contratação para o deslocamento da Reitoria e membros do corpo Docente para reuniões e congressos fora da cidade além de cogente a constante vistoria nos veículos e zelo pela manutenção destes, no entanto agora faz-se imprescindível tal contratação em vista do crescimento das atividades do Ambulatório Médico UNIFAE e também da Clínica de Fisioterapia UNIFAE.

O funcionamento do Ambulatório Médico e da UNIFAE e o Núcleo de Atendimento em Psicologia UNIFAE, conforme já citado, encontram-se com quadro defasado há tempos e faz se imprescindível a contratação célere de profissionais aptos a compor a estrutura de atendimento à população. O Psicólogo além das atribuições institucionais pertinentes irá integrar a equipe médica para que, nos casos necessários, seja promovido atendimento de qualidade para a população, promovendo a compreensão dos processos intra e interpessoais com enfoque preventivo e/ou curativo isoladamente ou em equipe multiprofissional.

O Ambulatório Médico UNIFAE iniciou suas atividades no dia 12 de setembro de 2016, oferecendo inicialmente 1.000 (mil) vagas mensais para atendimento à população em diversas áreas da saúde, como Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Clínica Médica e Pediatria e está instalado no prédio onde funcionava o Pronto Socorro Municipal.

Como previsto, o desenvolvimento dos trabalhos efetuados e jordanada compreendida entre 07h00 e 17h00, o atendimento passa a ter necessidade de aporte técnico na área da saúde para auxiliar desde o atendimento até a administração, ainda que em nível supervisionado, do Ambulatório, onde, para tanto, é necessário efetuar a contratação de Técnicos em Enfermagem.

O curso de Medicina oferecido pela Instituição, tem sua metodologia embasada no método PBL (Problem Based Learning), Aprendizado Baseado no Problema, requer sessões tutoriais, Instruídas por um docente do curso e que comporta até 10 (dez) estudantes por sessão, além da Prática em serviço que é monitorada e supervisionada também por um docente do curso, comportando 10 (dez) estudantes por vez, o que justifica a necessidade de grande número de docentes médicos no curso, não obstante, a contratação de professores para os demais cursos de graduação.

Nos últimos processos seletivos realizados em 2014 e 2015, dos trinta e cinco aprovados, apenas vinte e oito assumiram as vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Observamos que, em nossos editais de concurso público, temos solicitados as três titulações.

Foi considerada a jornada de 100 horas-aula/mês e o valor atual de hora-aula de Doutor (R\$59,25) como parâmetro de cálculo da remuneração do professor apenas para efeito de provisão. Isso não significa que a Autarquia contratará apenas doutor, considerando que, em seu Quadro de Pessoal, há, também, as titulações abaixo de Doutor que são os Mestres e Especialistas, e, que, a jornada de hora-aula é variável.

Foi considerada a jornada de 100 horas-aula/mês e o valor atual da hora-aula (R\$16,16) como parâmetro de cálculo da remuneração do Professor Assistente apenas para efeito de provisão.

Isto posto, a aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para integrar e manter a estrutura, ora defasada, do Corpo Administrativo, Técnico e Docente do UNIFAE, apto a satisfazer as demandas da comunidade acadêmica.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL
10	Adjunto Administrativo	40 Horas	R\$ 1.220,42	Apoio Técnico e Operacional
02	Assistente Social	40 Horas	R\$ 2.723,08	
02	Bibliotecário	40 Horas	R\$ 2.420,79	
04	Enfermeiro	40 Horas	R\$ 2.945,32	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 Horas	R\$ 2.945,32	
02	Farmacêutico	40 Horas	R\$ 2.517,68	
02	Fisioterapeuta	40 Horas	R\$ 2.420,80	
03	Inspetor de Alunos	40 Horas	R\$ 857,45	
03	Motorista Especializado	40 Horas	R\$ 1.025,73	
02	Psicólogo	40 Horas	R\$ 2.618,38	
04	Técnico em Enfermagem	40 Horas	R\$ 1.128,32	
02	Procurador Jurídico	40 Horas	R\$ 3.927,03	
50	Professor	Variável	R\$ 59,25/hora-aula	Magistério
10	Professor Assistente	Variável	R\$ 16,16/hora-aula	



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	Chefe da Assessoria Jurídica	R\$ 5.524,81



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PRIVATIVOS DE SERVIDOR TITULAR DE CARGO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
03	Assistente Acadêmico	R\$ 1.749,07
01	Chefe da Central de Apoio Tecnológico	R\$ 3.011,70
01	Chefe do Setor de Cobrança	R\$ 3.011,70